



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 3.172, DE 28 DE JUNHO DE 2011.

Autoriza o Município a conceder auxílio financeiro para a continuidade do Tratamento Fora de Domicílio de Gilson Antônio Teixeira Salomão, e dá outras providências.

O Povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a conceder auxílio financeiro para TFD – Tratamento Fora de Domicílio, ao beneficiado, abaixo especificado, em conformidade com a PORTARIA/SAS/Nº 055, editada em 24/02/99, pelo Ministério da Saúde – Secretaria de Assistência à Saúde:

Paciente: **Gilson Antônio Teixeira Salomão**

Beneficiária(acompanhante): **Valéria Salomão Teixeira**

Endereço residencial: Rua José Salomão Filho, 396 - Centro – Lagoa Santa/MG

Valor total da Ajuda de Custo: R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais)

Data do atendimento médico: 04 de junho de 2011.

Local da Consulta: Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais - USP, localizado à Rua Silvio Marchione, nº 3-20 – Vila Universitária – Bauru/SP.

Obs.: a viagem para São Paulo está prevista para o dia 03/07/11 e o retorno para Lagoa Santa para o dia 06/07/11.

Parágrafo Único. A Ajuda de Custo para a continuidade de Tratamento Fora de Domicílio – TFD, constante do art. 1º desta lei, está sendo concedida nos termos do art. 198 da Constituição Federal, Lei Orgânica de Lagoa Santa, e em conformidade com as disposições da PORTARIA/SAS/Nº 055, editada em 24/02/99, pelo Ministério da Saúde – Secretaria de Assistência à Saúde.

Art. 2º Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Lei fica a Secretaria Municipal de Fazenda autorizada a fazer uso da seguinte dotação orçamentária, prevista na Lei nº 3.110, de 3/01/2011: **02.07.01.10.302.0019.2108.3.3.90.48.00 – Ficha 328.**

Parágrafo Único. Decorridos 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Ajuda de Custo, a Sra. Valéria Salomão Teixeira, mãe e acompanhante do paciente, à título de prestação de contas, deverá apresentar à Secretaria Municipal de Fazenda os devidos comprovantes fiscais.

Art. 3º Faz parte integrante desta lei cópia da Comunicação Interna nº 347/2011/SEMSA, que contem as justificativas para a concessão da Ajuda de Custo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em 28 de junho de 2011

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal